

Processo de Contratação
Nº 02 de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo de contratação via carta convite
Contratação de empresa
Especializada em contabilidade

Volume 1





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Ofício Interno nº 04/2020

Pedra Bela, 11 de março de 2020

Ao.

Exmo. Sr.

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara


Pedra Bela – SP

Senhor Presidente;

Solicito de Vossa Senhoria a autorização para realizar licitação via carta convite para contratação de empresa especializada em contabilidade.

Essa licitação é de suma importância, visto que o contrato com a empresa CLV. Consultoria contábil se encerra no início do mês de maio, não sendo mais possível a prorrogação do mesmo, além de que os serviços de contabilidades são essenciais aos trabalhos desta Secretaria Administrativa.

Visando os bons olhos de Vosso Senhor Presidente, aguardo o deferimento para início do processo licitatório.


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 01/2020

Pedra Bela, 11 de março de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Considerando que o contrato de prestação de serviços de assessoria contábil firmado com a empresa CLV Consultoria Contábil expira em 01.05.2020;

Considerando que os serviços de assessoria contábil são indispensáveis para as atividades administrativas desta Câmara, sobretudo pela crescente e permanente mudança das normas de contabilidade pública que requer profissionais capacitados;

Artigo 1º. Determinar a servidora Natali Marques de Oliveira Preto para que proceda a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, com TRÊS participantes no mínimo, com a finalidade de viabilizar a contratação do serviço mencionado, nas seguintes condições:

I – Empresas cadastradas na correspondente especialidade;

II – Prestação de consultoria contábil nas áreas financeira, contábil e patrimonial;

III – Disponibilidade para atender e responder pessoalmente a consultas ou solicitações de pareceres efetuadas mediante malote, telefone, e-mail, além de comparecimento à sede da Câmara Municipal ao menos duas vezes por semana;

IV – Contrato com mínima de 12 meses.

Artigo 2º. Determinar que, depois de aberto o procedimento mencionado no artigo anterior, seja o mesmo encaminhado a contabilidade para que informe acerca da existência de recursos orçamentários capazes de suportar as despesas com a contratação.

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


José Luiz Leonardi

Presidente


Daniel Marciano Basílio

Vice - Presidente


Maria Jerusa Ferreira

1ª Secretária


Vanderlei Lopes da Silva

2º Secretário

Assunto: **Termo de Referência - Serviços contábeis - Levantamento de Valores.**

De: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>

Para: <contabilidadepedrabela@gmail.com>

Data: 20/03/2020 16:04

 03

- Termo de Referência-1.pdf (~756 KB)

Prezado Marcio, bom dia!

Segue em anexo o termo de referencia que designa os serviços de contabilidade necessários para o andamento desta edllidade.

Diante disto, fico no aguardo dos valores a serem orçados pela sua empresa.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

Natalí Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388

www.camarapedrabela.sp.gov.br

04
68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.988.624/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2011
NOME EMPRESARIAL A.L. DE FARIA LEME SOUZA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTABILIDADE PEDRA BELA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BERNARDINO DE LIMA PAES	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 12.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BELA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPEDRABELA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4037-1203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 14:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05
10

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.988.624/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	A.L. DE FARIA LEME SOUZA CONTABIL
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS D

Assunto: **Termo de Referência - Serviços contábeis - Levantamento de Valores.**
De: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>
Para: <gerencia@gestaocontabiltoledo.com.br>
Data: 16/03/2020 15:41



- Termo de Referência-1.pdf (~756 KB)

Boa tarde Ronaldo!

Segue em anexo o termo de referencia, objeto da licitação, para averiguação e levantamento dos valores correspondentes da prestação de serviço.

Fico no aguardo.

Quaisquer dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente.

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 43 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388

www.camarapedrabel.sp.gov.br

07
18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.041.862/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2006
NOME EMPRESARIAL GESTAO CONTABIL TOLEDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIREITA	NÚMERO 39 A	COMPLEMENTO *****
CEP 37.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GESTAOCONTABILTOLEDO.COM.BR		TELEFONE (35) 3436-1169
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 14:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Re: Solicitação de cotação prévia de serviço de contabilidade**
De: Claiton Luis Varoni <clvapo@gmail.com>
Para: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Data: 17/03/2020 15:24



Boa tarde.

Em atenção ao solicitado, a título de cotação prévia, fixo os honorários contábeis mensais em R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Att.

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 14:22, Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia Claiton!

Diante da abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade a fim de prestar os serviços descritos no termo de referencia em anexo, solicito uma cotação prévia, com o intuito de levantamento de valores médios e globais para desenvolvimento de edital de licitação.

Certo de contar com vosso atendimento.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente

Natalí Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388

www.camarapedrabela.sp.gov.br

redleaf
CONSULT

Claiton Luis Varoni
Consultor em Contabilidade Pública
CRC n.o 1SP267373/O-6

Celular: (19) 9.9672-1469

04
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.818.089/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2014	
NOME EMPRESARIAL CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE AMARAL	NÚMERO 589	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.820-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALICE	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DO SUL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLVAPOIO@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9672-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2020** às **12:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **RE: Solicitação de orçamento de serviço de contabilidade.**
De: <douglas@norbell.com.br>
Para: <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>
Responder para: <douglas@norbell.com.br>
Data: 14/04/2020 09:13



- Orçamento.pdf (~648 KB)

Bom dia,

Conforme solicitação, segue anexo nosso Orçamento.

Atenciosamente

Norbell Assessoria

----- Original Message -----

From: Secretaria Câmara Pedra Bela [mailto:secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br]
To: douglas@norbell.com.br, solucoes.admcontabl@gmail.com
Sent: Wed, 08 Apr 2020 16:19:08 -0300
Subject: Solicitação de orçamento de serviço de contabilidade.

Boa tarde!

Sirvo-me do presente e-mail, a fim de solicitar um orçamento pré-edital para levantamento de valores de mercado de serviços de contabilidade pública.

Diante disso, em anexo encontra-se o termo de referência que designa os serviços de contabilidade necessários para o andamento desta edilidade.
sem mais, fico no aguardo dos valores a serem orçados pela sua empresa.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



(11) 4037-1388 www.camarapedrabel.sp.gov.br

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Razão Social: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA - EPP		
Endereço: RUA CAMPOS SALES, N.º 401 - JD. AEROPORTO		
Cidade: NOVO HORIZONTE	CEP: 14.960-000	Fone/Fax: (17) 3543-2649
e-mail: douglas@norbell.com.br		CNPJ nº 08.690.750/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil nas Áreas Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs -Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência.

ORÇAMENTO

Para estas medidas, estimamos o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal de Prestação de Serviço.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Novo Horizonte, 14 de abril de 2020

Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda EPP
Douglas de Moraes Norberto

13
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.690.750/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/2007	
NOME EMPRESARIAL NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R CAMPOS SALES		NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 14.960-000	BARRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jasp@escritoriojasp.com.br		TELEFONE (17) 3542-3280/ (17) 3542-7764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2020** às **12:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Fwd: Solicitação de orçamento de serviço de contabilidade.**
De: Escritório Soluções <solucoes.admcontabil@gmail.com>
Para: <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Data: 14/04/2020 09:04



- 0232a5df.png (~35 KB)
- Termo de Referência.pdf (~1.1 MB)
- Imagem (290).jpg (~294 KB)

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado

Favor confirmar o recebimento

Grato pela atenção

Gonçalo

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Câmara Pedra Bela** <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Date: qua., 8 de abr. de 2020 às 16:19
Subject: Solicitação de orçamento de serviço de contabilidade.
To: <douglas@norbelle.com.br>, <solucoes.admcontabil@gmail.com>

Boa tarde!

Sirvo-me do presente e-mail, a fim de solicitar um orçamento pré-edital para levantamento de valores de mercado de serviços de contabilidade pública.

Diante disso, em anexo encontra-se o termo de referência que designa os serviços de contabilidade necessários para o andamento desta edilidade.

sem mais, fico no aguardo dos valores a serem orçados pela sua empresa.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



(11) 4037-1388 www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 06.134.452/0001-01

0232a5df.png
~35 KB



Imagem (290).jpg
~294 KB



Administração de Condomínios e Contabilidade

Setor Contábil
Gonçalo e Luciana
CRC 288264/03

Setor Jurídico
Dra. Marina M. L. P. Ricci
OAB 204129

SERRA NEGRA, 14 DE ABRIL DE 2.020.

PROPOSTA

O valor da proposta, solicitada pela Câmara Municipal de Pedra Bela-SP, para serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, gestão financeira, contabilidade, patrimônio e prestação de contas, todas com ênfase nos processos de auditoria eletrônica do Estado de São Paulo "AUDESP" é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensais.

FAZOLIN & MARCONDES LTDA-ME

CNPJ: 18.477.320/0001-00

RESPONSÁVEL: GONÇALO RIGHI MARCONDES

CRC/SP: 288264/0-3

Rua José Albino Pinto, nº 89 | solucoes.admcontabil@gmail.com

15
20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.477.320/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 12/07/2013	
NOME EMPRESARIAL FAZOLIN & MARCONDES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de contabilidade	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOSE ALBINO PINTO	NÚMERO 88
COMPLEMENTO *****	
CEP 13.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SERRA NEGRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO lfazolin@uol.com.br	TELEFONE (19) 3892-7028/ (19) 3892-2097
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 12:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Valores de Mercado

Nome da Empresa	Endereço	Telefone	Valor Mensal	Valor Total
CLV – Consultoria Contábil S/S LTDA. CNPJ: 18.477.320/0001-00	Rua Prefeito José Amara, nº 589 – CEP: 13.820-000 Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP	19 9 9672-1469	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
Norbell – Assessoria e Consultoria S/S LTDA – EPP. CNPJ: 08.690.750/0001-44	Rua Campos Sales, nº 401 – CEP: 14.960-000 Jardim Aeroporto, Novo Horizonte/SP	17 3543-2649	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Fazolin & Marcondes LTDA CNPJ: 21.618.089/0001-24	Rua José Albino Pinto, nº 89 – CEP: 13.930-000 Centro, Serra Negra/SP	19 3892-7028	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Gestão Contábil Toledo LTDA CNPJ: 08.041.862/0001-74	Rua Direita, nº 39-A – CEP: 37.630-000 Centro, Toledo/MG	35 3436 1169	Não apresentou valores	Não apresentou valores
A.L De Faria Leme Souza Contabil CNPJ: 13.988.624/0001-00	Rua Bernardino de Lima Paes, nº 385 – CEP: 12.990-000 Centro, Pedra Bela/SP	11 4037 1203	Não apresentou valores	Não apresentou valores
VALOR MÉDIO MENSAL			R\$ 3.816,66	R\$ 45.800,00

Pedra Bela, 15 de abril de 2020


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

10/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03


Despacho

Diante da definição do valor de mercado, conforme tabela de demonstração, determino que a média obtida seja utilizada como estima de valor mensal da licitação em edital.

Que a Secretaria Administrativa, após averiguação de adequação orçamentária, prossiga com o tramite licitatório.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 16 de abril de 2020


Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº:

Modalidade Licitatória: Carta Convite n.º 2/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil conforme edital.

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI, sócio e proprietário da empresa CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 30.533,28 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010314501.2.451	3.3.90.35	01	R\$ 30.533,28
TOTAL				R\$ 30.533,28

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela, SP, 17 de abril de 2020.

CLAITON LUIS
VARONI:2615359
6819

Assinado de forma digital por
CLAITON LUIS
VARONI:26153596819
Dados: 2020.04.20 14:12:05
-03'00'

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02 DE 22 DE ABRIL DE 2020

CARTA CONVITE - MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a instauração do presente CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO, que **às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2020**, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, situada na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro, Pedra Bela – SP, estará presente o Servidor responsável pelo procedimento, para receber as propostas, conforme o item 1 “Dos Objetos”:

1. DOS OBJETOS:

São objetos desta Carta Convite, a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital.

2. DO PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Estima-se o valor mensal desta licitação em R\$ 3.816,66 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta seis centavos) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA.

Os valores indicados no ANEXO I correspondem à média dos praticados, praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documentação correspondente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa, procuração ou carta de preposição;
- c) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) CNDT – Certidão Trabalhista expedida por Órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;
- h) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

3.2. Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

3.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos, que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do envelope de (Proposta).

3.4. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitação ou para contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) Sob processo de falência;
- d) Sob a forma de consórcio.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser entregues no início do tramite licitatório, **dia 30 de abril de 2020 as 10h00min.** no local designado acima. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item 3.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta comercial, especificando o valor global referente aos serviços de contabilidade descritos no ANEXO I, Termo de Referência;

5. DO JULGAMENTO:

5.1. A Comissão abrirá, o envelope relativo a Proposta das licitantes, procedendo ao respectivo o julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

5.2. O julgamento das propostas será realizado, levando em consideração o critério "**menor preço global**".

5.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros necessários correrão à conta da rubrica/dotação orçamentária: 010102.010314501.2.451.3.3.90.35 - **Serviços de Consultoria.**

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos devidos ao Contratos serão efetuados mensalmente, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação e com o aceite do departamento requisitante.
- b) O pagamento será feito através de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratos ou cheque nominal,

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os reajustes que porventura venham a ser estabelecidos em contratos quanto ao respeitante, obedecerão ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

9.1. As impugnações a este ato convocatórios deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

9.2. Os recursos apresentados em virtude dos atos praticados pela administração deverão observar as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CÂMARA Municipal de Pedra Bela poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tomará a proposta nula;

10.3. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados;

10.4. A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (cinco por cento), do valor global da proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;

10.5. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;

10.6. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;

10.7. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;

10.8. Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados, para cumprimento deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

11.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pedra Bela, aiém de efetuadas diretamente aos interessados.

11.3. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação, serão dirimidas com base na legislação vigente;

11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas – 13:00 horas às 16:30 horas, pelo fone (11) 4037-1388, (11) 94222-9252, pelo site oficial da Câmara Municipal ou pelo e-mail, secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 22 de abril de 2020

José Luiz Leonardi

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO I – Termo de Referencia

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância às NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo desenvolver as seguintes atividades:-

- a) Classificação e escrituração contábil;
- b) Elaboração de peças de planejamento;
- c) Elaboração de demonstrativos legais periódicos;
- d) Preparações, conferência e envio de dados ao Sistema AUDESP;
- e) Prestações de contas diversas;
- f) Elaboração e envio de declarações a Receita Federal;
- g) Emissão de pareceres sobre matéria contábil;
- h) Atendimento à consulta das áreas Financeiras, Contábil, Patrimonial e Recursos Humanos via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- i) Desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a Recursos Humanos, desde a admissão até a demissão;
- j) Transmissão de arquivos à Previdência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

k) Orientação a servidores no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

l) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE;

m) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;

n) Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto a legalidade e/ou correções;

o) Atender as consultas pertinentes à do PPA, LDO, LOA e eventuais alterações das mesmas;

p) Emitir, se necessário, notas técnicas para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas, bem como, esclarecer as dúvidas dos servidores.

q) A empresa contratada deverá atender às demandas extras (visitas, reuniões,

r) Palestras, audiências) as quais serão remuneradas por Km Rodado, tomando-se por



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II

CONVITE NÚMERO xx/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ:

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital., **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

CARIMBAR AQUI→



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE: XX/2020

Licitante:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
E-MAIL	Telefone:		

Valor Mensal:	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) R\$ _____
Validade da Proposta: 60 dias	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES	
CARIMBO DO CNPJ	
	DATA/...../.....
	_____ Nome e Assinatura Representante Legal Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº.....; Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo a sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

Representante Legal

30
20



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Anexo V – Minuta de Contrato nº xx/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CNPJ: 00.136.452/0001-03 doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JOSÉ LUIZ LEONARDI, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº com Endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da Carteira de identidade no, CPF nº, conforme demonstra no, (indica o ato que qualifica com o representante legal), firmam o presente TERMO de CONTRATO, concorrente à CARTA CONVITE nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 002/2020. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da Administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento de exercícios financeiros, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO) - (DO VALOR) O valor mensal estimado deste CONTRATO é de R\$ (.....), correspondentes ao objeto definido na cláusula primeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERCEIRA (DA DESPESA) — As despesas com o objeto CONVITE correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da CÂMARA Municipal de Pedra Bela: 010101.010310001.2.017.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

QUARTA (DO PAGAMENTO) — O pagamento dos valores contratados será efetuado depois da apresentação de relatório das atividades e Nota Fiscal, no prazo de até 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Departamento Requisitante.

QUINTA (DO PRAZO) — O prazo do presente CONTRATO terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DO REAJUSTE) - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa constantes, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara, aplicando-se o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

32
YB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) — A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resuma prejuízo para o Serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos Públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução ao de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração não de inidoneidade para licitação e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a excedeu não irregular, os atrasos ou a inexecução ao assemelham-se à prática de ilícito penal.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A penalidade de multa, estabelecidas na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

PARAGRAFO TERCEIRO As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) — O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstos naquela Lei e no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARAGRAFO ÚNICO — Os Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA) — O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) — A Contratada assume com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, pois quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação de lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) — A Contratante providenciara a publicação resumida na Imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, com as condições indispensáveis para sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) — O Foro do CONTRATO será o da Comarca de Bragança Paulista, exciúdo quaiquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pedra Bela (SP), 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Pedra Bela
Presidente

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02 DE 22 DE ABRIL DE 2020

CARTA CONVITE - MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a instauração do presente CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO, que **às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2020**, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, situada na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro, Pedra Bela - SP, estará presente o Servidor responsável pelo procedimento, para receber as propostas, conforme o item 1 "Dos Objetos":

1. DOS OBJETOS:

São objetos desta Carta Convite, a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital.

2. DO PREÇO:

Estima-se o valor mensal desta licitação em R\$ 3.816,66 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta seis centavos) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA.

36
10



Os valores indicados no ANEXO I correspondem à média dos praticados, praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documentação correspondente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa, procuração ou carta de preposição;
- c) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) CNDT – Certidão Trabalhista expedida por Órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;
- h) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

3.2. Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório.

3.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos, que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do envelope de (Proposta).

3.4. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitação ou para contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) Sob processo de falência;
- d) Sob a forma de consórcio.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. As propostas deverão ser entregues no início do tramite licitatório, **dia 30 de abril de 2020 as 10h00min.** no local designado acima. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONVITE N° 02/2020
ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONVITE N° 02/2020
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)



39
100

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Documentação constante no item 3.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta comercial, especificando o valor global referente aos serviços de contabilidade descritos no ANEXO I, Termo de Referência;

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. A Comissão abrirá, o envelope relativo a Proposta das licitantes, procedendo ao respectivo o julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.2. O julgamento das propostas será realizado, levando em consideração o critério "**menor preço global**".
- 5.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93.
- 5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. Os recursos financeiros necessários correrão à conta da rubrica/dotação orçamentária: 010102.010314501.2.451.3.3.90.35 - **Serviços de Consultoria**.



40
18

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos devidos ao Contratos serão efetuados mensalmente, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação e com o aceite do departamento requisitante.
- b) O pagamento será feito através de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratos ou cheque nominal,

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os reajustes que porventura venham a ser estabelecidos em contratos quanto ao respeitante, obedecerão ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

9.1. As impugnações a este ato convocatórios deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

9.2. Os recursos apresentados em virtude dos atos praticados pela administração deverão observar as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CÂMARA Municipal de Pedra Bela poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



41
18

- 10.2. Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;
- 10.3. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados;
- 10.4. A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (cinco por cento), do valor global da proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;
- 10.5. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.6. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;
- 10.7. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;
- 10.8. Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados, para cumprimento deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- 11.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pedra Bela, além de efetuadas diretamente aos interessados.
- 11.3. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação, serão dirimidas com base na legislação vigente;



42
28

11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas – 13:00 horas às 16:30 horas, pelo fone (11) 4037-1388, (11) 94222-9252, pelo site oficial da Câmara Municipal ou pelo e-mail, secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 22 de abril de 2020

José Luiz Leonardi
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



43
18

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo desenvolver as seguintes atividades:-

- a) Classificação e escrituração contábil;
- b) Elaboração de peças de planejamento;
- c) Elaboração de demonstrativos legais periódicos;
- d) Preparações, conferência e envio de dados ao Sistema AUDESP;
- e) Prestações de contas diversas;
- f) Elaboração e envio de declarações a Receita Federal;
- g) Emissão de pareceres sobre matéria contábil;
- h) Atendimento à consulta das áreas Financeiras, Contábil, Patrimonial e Recursos Humanos via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- i) Desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a Recursos Humanos, desde a admissão até a demissão;
- j) Transmissão de arquivos à Previdência Social;



44
18

k) Orientação a servidores no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

l) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE;

m) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem com o, enviar e-mail à contratante;

n) Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto a legalidade e/ou correções;

o) Atender as consultas pertinentes à do PPA, LDO, LOA e eventuais alterações das mesmas;

p) Emitir, se necessário, notas técnicas para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas, bem como, esclarecer as dúvidas dos servidores.

q) A empresa contratada deverá atender as demandas extras (visitas, reuniões,

r) Palestras, audiências) as quais serão remuneradas por Km Rodado, tomando-se por



45
10

ANEXO II

CONVITE NÚMERO xx/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: **ESTADO:**
CNPJ:

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital., **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

CARIMBAR AQUI—>



46
10

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE: XX/2020

Licitante:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
E-MAIL	Telefone:		

Valor Mensal:	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
Validade da Proposta: 60 dias	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES	
CARIMBO DO CNPJ	
	R\$ _____
	DATA/...../.....
	Nome e Assinatura Representante Legal Empresa

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



47
68

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº.....; Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).....; portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo a sua participação no presente certame licitatório.

..... de..... de 2020.

Representante Legal



48
68

Anexo V – Minuta de Contrato nº xx/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CNPJ: 00.136.452/0001-03 doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JOSÉ LUIZ LEONARDI, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº com Endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da Carteira de identidade no, CPF nº, conforme demonstra no, (indica o ato que qualifica com o representante legal), firmam o presente TERMO de CONTRATO, concorrente à CARTA CONVITE nº 001/2020 Processo Administrativo N° 002/2020. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da Administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento de exercícios financeiros, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO) - (DO VALOR) O valor mensal estimado deste CONTRATO é de R\$ (.....), correspondentes ao objeto definido na cláusula primeira.



49
10

TERCEIRA (DA DESPESA) — As despesas com o objeto CONVITE correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da CÂMARA Municipal de Pedra Bela: 010101.010310001.2.017.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

QUARTA (DO PAGAMENTO) — O pagamento dos valores contratados será efetuado depois da apresentação de relatório das atividades e Nota Fiscal, no prazo de até 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Departamento Requisitante.

QUINTA (DO PRAZO) — O prazo do presente CONTRATO terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DO REAJUSTE) - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa constantes, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara, aplicando-se o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.



50
48

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) — A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resuma prejuízo para o Serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão Públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução ao de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração não de inidoneidade para licitação e contratar com a Administra não Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a excedeu não irregular, os atrasos ou a inexecução ao assemelham-se à pratica de ilícito penal.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A penalidade de multa, estabelecidas na alínea "b" desta clausula, poderá ser aplicada de forma isolada no cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

PARAGRAFO TERCEIRO As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) — O presente CONTRATO poderá ser rescindindo nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo dos sansões previstos naquela Lei e no Edital.



51
48

PARAGRAFO ÚNICO — Os Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA) — O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) — A Contratada assume com o exclusivemente seus, os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, pois quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste CONTRATO.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação de lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) — A Contratante providenciara a publicação resumida na Imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, com as condições indispensáveis para sua eficácia.



52
40

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) — O Foro do CONTRATO será o da Comarca de Bragança Paulista, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pedra Bela (SP), 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Pedra Bela
Presidente

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CÓDIGO LOCALIZADOR: CUOM5XVUV3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CULTURA | LEGISLAÇÃO | REGIÃO | ISSUO | PROCESSO LEGISLATIVO | EMPREGOS

PRÓXIMA SESSÃO
4ª Sessão Ordinária 2020
Dia 02/03/2020 - 20:00hrs
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES
MAYRA GOMES DE OLIVEIRA
MAYRA GOMES DE OLIVEIRA
MAYRA GOMES DE OLIVEIRA
MAYRA GOMES DE OLIVEIRA

LEGISLAÇÃO
Câmara Municipal de Pedra Bela
Atuação em Comissão de Inquérito e
Acompanhamento de Trabalho e
Inspeção - Relatório Final

TRANSPARÊNCIA
Atuação em Comissão de Inquérito e
Acompanhamento de Trabalho e
Inspeção - Relatório Final

AGENDA
Atuação em Comissão de Inquérito e
Acompanhamento de Trabalho e
Inspeção - Relatório Final

TRANSMISSÃO
Atuação em Comissão de Inquérito e
Acompanhamento de Trabalho e
Inspeção - Relatório Final

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

LICITAÇÕES
Licitação para contratação de Serviços de Construção - RPT-00000
02/03/2020

GUIA DE PREVENÇÃO SOBRE O CORONAVIRUS
SABIA COMO SE PROTEGER
SABIA COMO SE PROTEGER

Alta Eletrônica
Alta Eletrônica

Galera de Fotos
Galera de Fotos

Web Portal
Web Portal

Atendimento Público
Atendimento Público

BUSCA PROPOSTURAS

Proposta nº:

Entre em contato com o setor nº 2000-01/0000

DIGITE O NÚMERO:

DIGITE O PIS:

DIGITE O RESULTE:

Procedimento

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

LICITAÇÕES
Licitação para contratação de Serviços de Construção - RPT-00000
02/03/2020

GUIA DE PREVENÇÃO SOBRE O CORONAVIRUS
SABIA COMO SE PROTEGER
SABIA COMO SE PROTEGER

Alta Eletrônica
Alta Eletrônica

Galera de Fotos
Galera de Fotos

Web Portal
Web Portal

Atendimento Público
Atendimento Público

54
48

LEGISLAÇÃO

Consulte por aqui as legislações da cidade e acompanhe a atualização das Leis.



TRANSPARÊNCIA

Acesso às informações contábeis, orçamentárias e financeiras.



AGENDA

Nosso cronograma de trabalho, planejamento e execução em nossa pauta. Acesso



ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Licitação para contratação de Serviços de Contabilidade, RH e Gestão Patrimonial
[mais](#)



Licitação para contratação de empresa

PODER



LEGISLATIVO

ATO DA LEGISLAÇÃO



ATENÇÃO
[mais](#)

BUSCA PROPOSITURA

Propositura

Clique aqui para selecionar o tipo

Digite o número

Digite o ano

Digite o assunto

Pesquisar

Pesquisar

[Página Inicial](#) [Imprensa](#) [Notícias](#) [Licitação para contratação de Serviços de Contabilidade, RH e Gestão Patrimonial](#)



Licitação para contratação de empresa Especializada em Contabilidade, financeiro, Recursos Humanos e Patrimoniais.

Edital no link abaixo:

<https://camarapedrabelas.sp.gov.br>

[/pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1/PU9UZz1PR009WVRBPU9UZz1PVEk9T1dJPVIUTT1PV1U9WVRRPQ=&tipo_doc=4&id=22](https://camarapedrabelas.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1/PU9UZz1PR009WVRBPU9UZz1PVEk9T1dJPVIUTT1PV1U9WVRRPQ=&tipo_doc=4&id=22)

Leia Também



Licitação para contratação de empresa Especializada em Software de Gestão Juíca



ATO DA LEGISLAÇÃO



ATENÇÃO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CLV - CONSULTORIA CONTABIL 55 LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. PREFEITO JOSÉ AMARAL, 589 - VL. ALICE			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
13.820-000	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Convite 01-2020 Licitação Contabilidade		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Edmeia P. Vinoni		27/04/20	AMPARO DRISPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Handwritten Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

Licitação de Contabilidade		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Douglas de Moraes Zoroback		27/04/2020	NOVO HORIZONTE SERRA NEGRA DRISPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
25.610.783-X		[Handwritten Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

Convite nº 03-2020 Licitação Contabilidade		<input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
GONÇALO MARCONDES		27/4/20	SERRA NEGRA DRISPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		William Vesco Mat: 8.111.990-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

Convite nº 04-2020 Licitação Contabilidade		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Ronaldo Apda L. Marques		04/05/20	04 MAI 2020
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		f84183395	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II

CONVITE NÚMERO 05/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA: A.L De Faria Lerne Souza Contábil
ENDEREÇO: Rua Bernardino de Lima Paes, nº 385 - Centro
CIDADE: Pedra Bela **ESTADO:** São Paulo
CNPJ: 13.988.624/0001-00

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

CARIMBAR AQUI→

Fernanda J. Moraes.

Processo de Contratação
Nº 02 de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo de contratação via carta convite
Contratação de empresa
Especializada em contabilidade

Volume 2



57
100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.477.320/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAZOLIN & MARCONDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ALBINO PINTO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 13.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA NEGRA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lfazolin@uol.com.br	TELEFONE (19) 3892-7028/ (19) 3892-2097
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **15:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

58
10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8088-7



POLEGAR DIREITO



61324D54

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.337.577-8 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2015

NOME **GONÇALO RIGHI MARCONDES**

FILIAÇÃO ANTONIO LINO MARCONDES
ODETE APARECIDA RIGHI MARCONDES

NATURALIDADE SERRA NEGRA - SP

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1979

DOC ORIGEM SERRA NEGRA SP SERRA NEGRA CC:LV.B03 /FLSº27 /Nº00381

CPF 276349548/61

ASSINATURA DO DIRETOR

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JUCESP



SINGULAR

05

07 08 15

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NÚMERO 02

MARCONDES CONTABILIDADE LTDA ME
CNPJ 18.477.320/0001-00
NIRE 35.227.523.325

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, de sociedade limitada, os signatários:

GONÇALO RIGHI MARCONDES, Brasileiro, maior, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de Fevereiro 1979, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. 26.337.577-8, SSP, SP, e do CPF 276.349.548-61, CRC-SP, 288264-O-3 SP, residente a Rua Adele Dalbello Marson, 402, Bloco A, Apto. 32, Parque das Aguas, na cidade de Serra Negra, CEP 13.930-000 Estado de São Paulo.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada, MARCONDES CONTABILIDADE LTDA ME, com sede a Rua José Albino Pinto, 89, centro, Serra Negra, Estado de São Paulo, conforme contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente registrado na JUCESP, NIRE 35.227.523.325 de 12 de Julho de 2.013, e última alteração contratual devidamente registrada na JUCESP sob nº268.094/14-7 de 20 de Agosto de 2.014, resolve por este e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tinha a denominação sob a firma empresarial **MARCONDES CONTABILIDADE LTDA ME**, altera para **FAZOLIN & MARCONDES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Admitir na sociedade o Sr. Luiz Antonio Padula Fazolin, brasileiro, maior, casado, contador, residente à Rua Adelina Humberto de Quency, 292, centro, na cidade de Serra Negra - SP, CEP.13930-000, portador da Carteira de Identidade RG.14.204.556, SSP SP, e do CPF 070.861.318-73, CRC SP, 1SP136193-O-2.

O sócio Sr. Gonçalo Righi Marcondes, que possui na sociedade 3.000 (treis mil quotas) no valor nominal de R\$.10,00 (deis reais) cada no valor total de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), integralizadas em sua totalidade na sociedade em moeda corrente no país, cede e transfere 01 (uma quota) no valor nominal de R\$. 10,00 (deis reais), total de R\$.10,00 (deis reais); para o sócio ora admitido na sociedade que neste ato a integraliza em moeda corrente no país.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 3.000 (treis mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	VR EM R\$	TOTAL EM R\$
GONÇALO RIGHI MARCONDES	2.999	10,00	29.990,00
LUIZ ANTONIO PADULA FAZOLIN	01	10,00	10,00
TOTAL	3.000	10,00	30.000,00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FAZOLIN & MARCONDES LTDA ME
CNPJ 18.477.320/0001-00
NIRE 35.227.523.325

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, de sociedade limitada, os signatários:

GONÇALO RIGHI MARCONDES, Brasileiro, maior, casado regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 02 de Fevereiro 1979, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, contador, portador da Carteira de Identidade RG. 26.337.577-8, SSP, SP, e do CPF 276.349.548-61, CRC-SP, 288264-0-3 residente a Rua Adele Dalbello Marson, 402, Bloco A, Apto. 32, Parque das Águas, na cidade de Serra Negra, CEP 13.930-000 Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO PADULA FAZOLIN, brasileiro, maior, casado, contador, residente à Rua Adelina Humberto de Quency, 292, centro, na cidade de Serra Negra SP, CEP. 13930-000, portador da Carteira de Identidade RG.14.204.556, SSP SP, e do CPF 070.861.318-73, CRC SP, 1SP136193-O-2.

Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada, FAZOLIN & MARCONDES LTDA ME, com sede a Rua José Albino Pinto, 89, centro, Serra Negra, Estado de São Paulo, conforme contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35.227.523.325 de 12 de Julho de 2.013, CNPJ 18.477.320/0001-00 e última alteração devidamente registrado na JUCESP sob n.268.094/14-7 de 20 de Agosto de 2.014, resolvem por esta e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social constitutivo:

mf. *A* *B*

MESE

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja a condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, Decreto-lei nº.9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Segundo – O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo Órgão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade caberá ao sócio, Gonçalo Righi Marcondes com poderes e atribuições de administrar, assinando em conjunto ou separadamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

O sócio Administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

mf

PC

[Signature]

Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios não poderão ceder ou transferir sua participação na sociedade a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra Sistema Financeiro Nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída ao sócio Gonçalo Righi Marcondes, com exceção da alínea "c" do artigo 25 do decreto lei nº 9.295/46.

"Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 do Decreto Lei nº 9.295/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo".

Os sócios, de comum acordo, fazem a opção por não realizarem assembléias ou reuniões de quotistas.

Fica eleito o foro de Serra Negra, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCESP

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

07 06 15

Serra Negra, 28 de Julho de 2015

[Handwritten signature]

GONÇALO RIGHI MARCONDES

[Handwritten signature]

LUIZ ANTONIO PADULA FAZOLIN

[Handwritten mark]

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
LUCIANA BERARDI
RG. 20.285.296-9, SSP, SP.

[Handwritten signature]
MARILUCI COLCHETTI BERARDI
RG. 17.990.560, SSP, SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 289.665/15-2

FLAVIA REGIAN BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FAZOLIN & MARCONDES LTDA**
CNPJ: **18.477.320/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:56 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **447C.7BE6.B206.A196**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

66
48

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.477.320/0001-00
Razão Social: MARCONDES CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: RUA JOSE ALBINO PINTO 89 / CENTRO / SERRA NEGRA / SP / 13930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902455477059143

Informação obtida em 27/04/2020 15:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAZOLIN & MARCONDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.477.320/0001-00

Certidão nº: 9992575/2020

Expedição: 27/04/2020, às 15:53:20

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZOLIN & MARCONDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.477.320/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 897011

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FAZOLIN E MARCONDES LTDA ME, CNPJ: 18.477.320/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9502737



Câmara Municipal de Pocho Bela

Envelope - nº 01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II

CONVITE NÚMERO xx/2020


RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 401 - JD. AEROPORTO
CIDADE: NOVO HORIZONTE ESTADO: SP
CNPJ: 08.690.750/0001-44

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital., ciente de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

CARIMBAR AQUI→


08.690.750/0001-44
NORBELL ASSESSORIA &
CONSULTORIA S/S LTDA-EPP
Rua Campos Sales, 401
Jd. Aeroporto
Novo Horizonte/SP-CEP 14.960-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.690.750/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 14.960-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jasp@escritoriojasp.com.br	TELEFONE (17) 3542-3280/ (17) 3542-7764
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **08:04:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

71
10



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA


CÂMARA | LEGISLAÇÃO | VEREADORES | SESSÃO | PROCESSO LEGISLATIVO | EXPEDIENTE

Busca: 000000

[Página Inicial](#) | [Tipos de Documentos](#) | [Listagem de documentos](#) | [Detalhes do documento](#)

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS - DETALHES

Número: 02
Data: 22/04/2020
Tipo: Licitações
Autor: Licitação - Carta Convite
Assunto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos
Arquivo: 

[Retornar](#)



COM

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
 Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabricia Aires da Silva Faraco
 Rua Antônio Cardoso, 64 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7732

Esta fotocópia esta conforme o original
 NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020

Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79

adpresentado, dou fe.
 Selo(s): AA630488

ATENDENTE: 25

PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO HORIZONTE-SP

Coleção Nacional do Brasil
 Série Selos
 129033
 AUTENTICAÇÃO
 AU0653AA0630488

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
 002035
 ORI - NOVO HORIZONTE-SP
 FOLHA Nº

CÓPIA EXTRAÍDA NESSA SERVENTIA

NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA

Alteração de Sociedade Simples Limitada nº 08

Pelo presente instrumento de Alteração de Sociedade Simples Limitada, os abaixo assinados:

DOUGLAS DE MORAES NORBEATO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei n.º 6.515/77, advogado, nascido em 03/09/1977, natural de Novo Horizonte - SP, portador do RG. n.º 25.610.783-X-SSP-SP, CPF n.º 249.437.108-24 e OAB n.º 217.149/SP, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n.º 390, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14.960-000;

FLÁVIO SACCHI CALIXTO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei n.º 6.515/77, técnico em contabilidade, natural de Urupês-SP, portador do RG n.º 25.126.325-3 (SSP.SP), CPF n.º 284.843.898/39 e CRC/SP 231275/O-7, residente e domiciliado à Avenida Ramillo Salles, n.º 741, Centro, na cidade de Sales, estado de São Paulo, CEP 14.980-000;

GABRIEL RONCHI NORBEATO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 16/04/2007, natural de Catanduva - SP, estudante, portador do RG. n.º 50.579.500-0-SSP-SP e CPF 396.198.318-61, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n.º 390, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14.960-000; neste ato, representado pelo pai **DOUGLAS DE MORAES NORBEATO**, acima qualificado, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, que gira sob a Denominação Social de **NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, estabelecida com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, empresarial, contábil, Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, à Rua Campos Sales, n.º 401, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14.960-000, com Contrato Social arquivado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Novo Horizonte, registrado no livro A-2 P.J. sob n.º 593, em 05 de Março de 2.007, inscrita no CNPJ sob n.º 08.690.750/0001-44, resolvem Alterar o referido Contrato Social, mediante as condições seguintes:

I - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **GABRIEL RONCHI NORBEATO**, acima qualificado, possuidor que é de 1.000 (mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

73
18

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabela: Fabricia Aires da Silva Faraco
Rua Antônio Cardoso, 554 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3542-7732



Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020
MARLI CLEOSA NERI GEORGES - ESCRIVENTE
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 3,79

Selo(s): AA630489

ATENDENTE:25



REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002035
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 02

[Handwritten signature]

COPIA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

real) cada uma, todas já integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), cedendo e transferindo com todos os direitos e obrigações a totalidade de suas cotas de capital ao sócio **DOUGLAS DE MORAES NORBEATO**, acima qualificado. O cedente declara que recebeu do cessionário a respectiva importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro, moeda corrente do país, referente à venda da totalidade de suas cotas sociais, dando-se mutuamente plena, geral, e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente.

II - Face a alteração do quadro societário, o Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas já integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

DOUGLAS DE MORAES NORBEATO.....	49.500	COTAS = 99,00%	R\$ 49.500,00
FLÁVIO SACCHI CALIXTO.....	500	COTAS = 01,00%	R\$ 500,00
TOTAL.....	50.000	COTAS = 100,00%	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta sociedade o que declaram para os efeitos do artigo 997, inciso VIII, do código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio **FLÁVIO SACCHI CALIXTO**, o Contrato Social deverá ser alterado, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

III - De acordo com a presente Alteração Contratual, resolvem os sócios promoverem a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Denominação Social de **NORBELL ACESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA.**

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

74

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabela: Fabricia Aires da Silva Faraco
Rua Antônio Cardoso, 254 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7732

Esta fotocópia esta conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020 Selo(s):AA630490

MARLI CLEUSA MERT GEORGES - ESCRIVENTE
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 3,79

ATENDENTE:25



REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002035
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº.....03.....

CÓPIA EXTRAÍDA NESSA SERVENTIA

SEGUNDA - A Sede e domicílio da sociedade está situada à **Rua Campos Sales, nº 401, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14960-000.**

TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA - O objetivo Social da Sociedade será: **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, empresarial, contábil, Segurança do Trabalho, Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.**

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DOUGLAS DE MORAES NORBEATO e FLÁVIO SACCHI CALIXTO**, cabendo aos mesmos, amplos poderes de administração e representação da sociedade, Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, assinando isoladamente e/ou conjuntamente, conforme a necessidade, somente nos negócios de interesse da sociedade, ficando vedado para quaisquer dos sócios o seu uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: Cartas de Fianças, endossos de favor, ou quaisquer outros documentos análogos que venham acarretar responsabilidade à sociedade, na hipótese de alguma das sócias infringirem essa disposição ficará a sócia infringente responsável isoladamente pelo compromisso assumido nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais na área contábil prestada pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, compete tão somente ao sócio **FLÁVIO SACCHI CALIXTO**.

- **FLÁVIO SACCHI CALIXTO**, técnico em contabilidade, CRC SP 231275/O-7, responderá pela prestação dos serviços contábeis nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, com exceção os previstos na alínea "C."

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Terceiro: Constituído procurador, conforme previsão no "parágrafo segundo", da presente cláusula, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

SEXTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

75
10

Esta xerocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020
Selo(s):AA630491

MARLI CLEUSA NERI GEORGES
Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79

ATENDENTE:25



REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002035
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 04

CÓPIA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

SÉTIMA - O Capital Social é no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) Cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas já integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

DOUGLAS DE MORAES NORBEATO.....	49.500	COTAS = 99,00%	R\$ 49.500,00
FLÁVIO SACCHI CALIXTO.....	500	COTAS = 01,00%	R\$ 500,00
TOTAL.....	50.000	COTAS = 100,00%	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais desta sociedade o que declaram para os efeitos do artigo 997, inciso VIII, do código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio **FLÁVIO SACCHI CALIXTO**, o Contrato Social deverá ser alterado, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a sua resolução ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

NONA - O sócio administrador **DOUGLAS DE MORAES NORBEATO** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com seu interesse, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o mesmo optar por não exercer o direito de efetuar a referida retirada.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

76
10

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabricia Aires de Silva Faraco
Rua Antônio Carlos, 264 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7732



Esta xerocopia está conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020 Selo(s):AA630492
MARLI CLEUSA NERI GORGES - ESCRIVENTE
Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79 ATENDENTE:25

SE PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO HORIZONTE

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002035
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 05



CÓPIA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil brasileiro, encerrando-se, portanto no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, sendo que se apurados lucros e ou prejuízos, estes serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo serem levantados Balanços e Demonstrações intermediárias, a critério dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1.007 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), os lucros poderão ser distribuídos não obedecendo à proporção da participação dos sócios no capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único - Os sócios resolvem dispensar as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livro de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembléias, conforme determina o art. 1.072 § 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2.002.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Novo Horizonte, estado

[Handwritten signatures and marks]

77
JSP

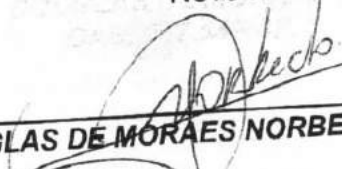
REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002035
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº.....06.....

de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

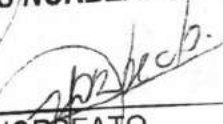
DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das leis ou legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

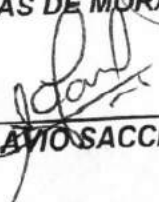
Novo Horizonte – SP, 29 de Agosto de 2018.



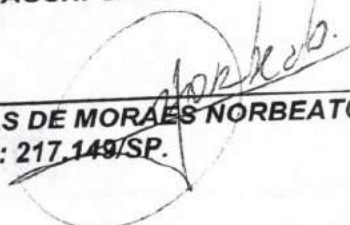
DOUGLAS DE MORAES NORBEATO



GABRIEL RONCHI NORBEATO
Representado pelo Pai
DOUGLAS DE MORAES NORBEATO



FLAVIO SACCHI CALIXTO



Visto: DR. DOUGLAS DE MORAES NORBEATO
OAB: 217.149/SP.

Testemunhas:



PAULO VICTOR BELLINI SESTITO
RG: 42.399.593-5-SSP-SP.



JULIO CESAR BARIANI PAVINI
RG. 34.875.550-8-SSP-SP.

Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabricia Aires da Silva Ferraz
Rua Antônio Caspary, 224 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7729

AUTENTICADO
Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020 Selo(s):AA630493

MARLI CLEUSA NERI GEORGES - ESCRIVENTE
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 3,79 ATENDENTE:25



CÓPIA EXTRAÍDA NESSA SERVENTIA

JSP

78
100

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04386290

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(art. 13 da Lei nº 8.305/94)



ESCRITURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 217149

NOME
DOUGLAS DE MORAES NORBEATO

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO NORBEATO
IVANIR CONCEIÇÃO DE MORAES NORBEATO

NATURALIDADE
NOVO HORIZONTE-SP

RG
25810783X - SSPSP

OGADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1977

CPF
249.437.108-24

VIA EXPEDIDO EM
03 22/01/2015

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabricia Aires da Silva Fares
Rua Antônio Carlos, 581 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7725

AUTENTICAÇÃO

Esta xerocópia está conforme o original apresentado, dou fe.
NOVO HORIZONTE, 27 de Abril de 2020 Selo(s): AA630495

MARLENEUSIA NERI GEORGES - ESCRIVENTE

Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,79 ATENDENTE: 25

COLEGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO
Colegio Notarial do Brasil
Selo São Paulo
128039

AUTENTICAÇÃO

AU0653AA0630495

CÓPIA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA
CNPJ: 08.690.750/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:27 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **266F.8A8F.7FBF.612E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

480
YES

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.690.750/0001-44**Razão Social:** NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA SS LTDA**Endereço:** RUA CAMPOS SALES 401 / JARDIM AEROPORTO / NOVO HORIZONTE / SP
/ 14960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020**Certificação Número:** 2020042204380920306676

Informação obtida em 22/04/2020 14:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.690.750/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 14.960-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jasp@escritoriojasp.com.br	TELEFONE (17) 3542-3280/ (17) 3542-7764
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007
------------------------------------	---

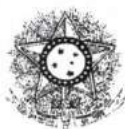
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **08:04:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.690.750/0001-44

Certidão nº: 189646246/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:26:13

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.690.750/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 137795

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP, CNPJ: 08.690.750/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2020.

PEDIDO Nº: **8713290**



A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CARTA CONVITE N° 02/2020

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2020 – 10:00 HS

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs – Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECLARAÇÃO

A empresa **Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.690.750/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas de Moraes Norbeato, portador da Carteira de Identidade RG n°25.610.783-X e do CPF n° 249.437.108-24, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA AINDA** que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo a sua participação no presente certame licitatório.

Novo Horizonte, 30 de abril de 2020

Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda EPP
Douglas de Moraes Norbeato

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CARTA CONVITE N° 02/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2020 - 10:00 HS

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP

08.690.750/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II

CONVITE NÚMERO 01/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA: CLV – Consultoria Contábil S/S LTDA.
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Amaral, nº 589 - Vila Alice
CIDADE: Monte Alegre do Sul **ESTADO:** SP
CNPJ: 18.477.320/0001-00

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital., **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

CARIMBAR AQUI→

21 618 089/0001-24

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL

S/S LTDA. - ME

Rua Prefeito José Amaral, 589

Vila Alice - CEP 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL - S P



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

"CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME"

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

Claiton Luis Varoni, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob nº 1SP267373/O-6, natural de Amparo-SP, nascido em 25/01/1977, portador da cédula de identidade RG nº 23.513.512-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 261.535.968-19, residente e domiciliado a Rua Prefeito José Amaral, nº 589, Vila Alice, no município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13910-000;

Viviane Vazzoler, brasileira, solteira, contadora inscrita no CRC sob nº 1SP228196/O-0, natural de São Paulo-SP, nascida em 08/08/1976, portadora da cédula de identidade RG nº 27.957.155-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 274.423.468-04, residente e domiciliada a Rua Prefeito José Amaral, nº 589, Vila Alice, no município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13910-000;

resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade simples limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de "**CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio Rua Prefeito José Amaral, nº 589, Vila Alice, no município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13910-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº. 9.295/46 e resolução CFC 1.390/12.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Claiton Luis Varoni	9.000	R\$ 9.000,00
Viviane Vazzoler	1.000	R\$ 1.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade incumbe ao sócio **Claiton Luis Varoni**, o qual receberá a



CRC-SP
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 11/11/16
DELEGACIA DO CRC-SP EM AMPARO

Handwritten initials and signatures

1/4
Tabelião de Am...

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP
Maria Cecília de Rossi - Tabelião
Praça da Bandeira nº 235 / 718 - Centro - Amparo/SP
Fones: (13) 3007-2000 / (13) 3007-3002 / (13) 3006-2238

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia repografica extraiada mesias notas.
Amparo, 23/04/2020.
R\$ 3,79 - Taxas recolhidas por guia
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

RITA ANDRÉIA FERNANDES BASSO
Escritora Autorizada

112078
AU0030A00527210

86

Handwritten mark

Handwritten signature



87

denominação de administrador, cabendo a ele, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é de responsabilidade do sócio administrador Claiton Luis Varoni.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

EXERCÍCIO SOCIAL



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

2/4



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP

Maria Cecília de Rossi
Praça da Bandeira nºs 235 / 236 - Distrito - Amparo, SP
Fones: (13) 3807-2600 / (13) 3807-3007 / 3400 / 3807-3238



Handwritten signature.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Amparo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Monte Alegre do Sul-SP, 11 de Novembro de 2014.

[Handwritten signature]
Claiton Luis Varoni
RG 23.513.512-4 SSP/SP

[Handwritten signature]
Viviane Vazzoler
RG 27.957.155-0 SSP/SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA AMPARO/SP
003817
DIGITALIZADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

3/4
Tabela de Notas e Títulos de Amparo

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP
Maria Cecília de Rossi - Tabelião
Praça da Bandeira nº 235 / 200 - Centro - Amparo/SP
Fones: (051) 3807-2099 / (051) 3807-3022 / (051) 3807-3234
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia repografada existente nestas notas.
Amparo, 23/04/2020.
R\$ 3,79 - Taxas recolhidas por guia
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *
RITA ANDRÉIA FERNANDES DOS SANTOS
Escrevente Autorizada



88
40

[Handwritten mark]

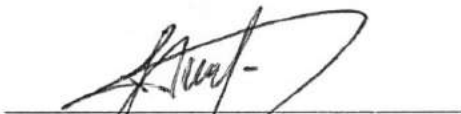
[Handwritten mark]

89

Testemunhas:

04
7


Roberval Aparecido Carletti
RG 9.294.537 SSP/SP


João Paulo Pinola
RG 34.434.297-9 SSP/SP

Visto do advogado:


João Adhemar Bueno Gonçalves



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP

Maria Cecília de Rêux - Tabela
Praça da Bandeira nº 235 / 236 - Bregma - Ampara/SP
Fones: (011) 3807-2689 / (011) 3807-3002 / (011) 3807-3238

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia repografica extraida destas notas de Amparo, 23/04/2020.
R\$ 3,79 - Taxas recolhidas por guia
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

RITA ANDRÉIA FERNANDES BASSOLI
** Escrevente Autorizada **

112078
AU0030AA0527213

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA AMPARO/SP
003817
DIGITALIZADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1258226320

CPF: CLALTON LUIS VARONI

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF
 22513812 SCD/SP

DT. 26/01/1977 DATA NASCIMENTO
 261.535.968-19

ESPOSA
 ANTONIO CARMO VARONI
 EDMELA CUTRIM VARONI

PROFISSAO: [] RACIA: [] CAT. HAB: AB

1º REGISTRO: 01085143812 VALIDEZ: 05/04/2021 1ª HABILITACAO: 15/12/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: AMPARO, SP DATA EMISSAO: 08/04/2016

01726126238
 SP610498809

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1258226320

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA
CNPJ: 21.618.089/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:07 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **1F00.F866.8F10.62DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91
V8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.618.089/0001-24

Razão Social: CLV CONSULTORIA CONTABIL SS LTDA ME

Endereço: RUA PREFEITO JOSE AMARAL 589 / VILA ALICE / JUNDIAI / SP / 13910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004285059481486

Informação obtida em 22/04/2020 11:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.618.089/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE AMARAL	NÚMERO 589	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 13.820-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALICE	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DO SUL	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLVAPOIO@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9672-1469
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **11:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.618.089/0001-24

Certidão nº: 9530492/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:23:05

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.618.089/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 838470

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA, CNPJ: 21.618.089/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

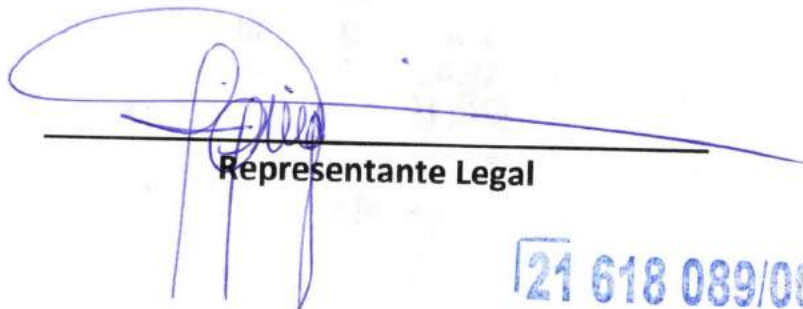
PEDIDO Nº:



DECLARAÇÃO

A empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.618.089/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLAITON LUÍS VARONI, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.513.512-4 SSP e do CPF nº 261.535.968-19, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo a sua participação no presente certame licitatório.

Monte Alegre do Sul, 29 de abril de 2020.



Representante Legal

21 618 089/0001-24
CLV CONSULTORIA CONTÁBIL
S/S LTDA. - ME
Rua Prefeito José Amara, 589
Vila Alice - CEP 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL - S P

97
18

DECLARAÇÃO GERAL

CARTA CONVITE N. 02/2020

A CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. CLAITON LUÍS VARONI, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 23.513.512-4-SSP, que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que:

NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PEDRA BELA E **NÃO** ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ficando em caso positivo, ressalvado à Câmara Municipal, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital desta Carta Convite e dos seus respectivos documentos e anexos.

DECLARA AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Monte Alegre do Sul, 29 de abril de 2020.

Assinatura do representante

21 618 089/0001-24
CLV CONSULTORIA CONTÁBIL
S/S LTDA. - ME
Rua Prefeito José Amaral, 589
Vila Alice - CEP 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL - S P

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONVITE N° 02/2020
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: CLV CONSULTORIA CONTÁBIL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02 de 2020

AOS 10:00 DO 30º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, DAMOS INICIO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 02 DE 2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estando todos presentes, dá-se a ciência de que a partir da abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários; e todos estão de acordo.

Se apresentaram pontualmente, e entregaram ambos os envelopes 03 (três) empresas, são elas: 1. FAZOLIN E MARCONDES LTDA CNPJ: 18.477.320/0001-00, não enviou representante, 2. NORBEL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP, participa como empresa de pequeno porte, CNPJ: 08.690.750/0001-44, não enviou representante, 3. CLV - Consultoria Contábil S/S LTDA. CNPJ: 18.477.320/0001-00, Representada por Claiton Luiz Varoni, RG nº 23.513.512-4. Após conferência de que todos os envelopes estão devidamente lacrados. Damos andamento na abertura do Envelope nº 01 de todas as empresas para a averiguação da habilitação. Após a verificação das documentações, notou se que a empresa FAZOLIN e MARCONDES LTDA apresentou a documentação em desacordo com o edital (contrato social com cópia simples) estando os demais habilitados.

A saber, suspensa a o tramite da habilitação por 15 minutos (quinze minutos) para consulta jurídica; todos estão de acordo.

Em recomendação jurídica, **INABILITO** a empresa FAZOLIN e MARCONDEZ LTDA, bem como, **informo** que as empresas NORBEL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA e CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA seguem **HABILITADAS** para abertura de proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Da HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO abre-se o prazo de 2 (dois) dias uteis para recurso. **SUSPENDE-SE** a abertura das propostas para findo prazo de recurso, que ocorrerá dia 06 de maio de 2020.

NADA MAIS. Para constar, eu _____ (*Natali Marques de Oliveira Preto*) Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. ==

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 30 de abril de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 
1. **CLV – Consultoria Contábil S/S LTDA**
18.477.320/0001-00



100
x

ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02 de 2020

AOS 10:00 DO 30º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020, DAMOS INICIO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 02 DE 2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estando todos presentes, dá-se a ciência de que a partir da abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários, e todos estão de acordo.

Se apresentaram pontualmente, e entregaram ambos os envelopes 03 (três) empresas, são elas: 1. FAZOLIN E MARCONDES LTDA CNPJ:18.477.320/0001-00, não enviou representante, 2. NORBEL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP, participa como empresa de pequeno porte, CNPJ: 08.690.750/0001-44, não enviou representante, 3. CLV - Consultoria Contábil S/S LTDA. CNPJ:18.477.320/0001-00, Representada por Claiton Luiz Varoni, RG nº 23.513.512-4. Após conferência de que todos os envelopes estão devidamente lacrados. Damos andamento na abertura do Envelope nº 01 de todas as empresas para a averiguação da habilitação. Após a verificação das documentações, notou se que a empresa FAZOLIN e MARCONDES LTDA apresentou a documentação em desacordo com o edital (contrato social com cópia simples) estando os demais habilitados.

A saber, suspensa a o tramite da habilitação por 15 minutos (quinze minutos) para consulta jurídica; todos estão de acordo.

Em recomendação jurídica, **INABILITO** a empresa FAZOLIN e MARCONDEZ LTDA, bem como, informo que as empresas NORBEL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA e CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA seguem **HABILITADAS** para abertura de proposta.



101
10/03

Da HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso. **SUSPENDE-SE** a abertura das propostas para findo prazo de recurso, que ocorrerá dia 06 de maio de 2020.

NADA MAIS. Para constar, eu _____ (Natali Marques de Oliveira Preto) Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. ==

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 30 de abril de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 1. CLV - Consultoria Contábil S/S LTDA**
18.477.320/0001-00

CÓDIGO LOCALIZADOR: FRKQWUDDHF

102
100

Assunto: **Re: ATA - Licitação modalidade Carta Convite nº 02-2020 - Serviços Contábeis.**
De: Claiton Luís Varoni <clvapolo@gmail.com>
Para: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Cc: Solucoes Admcontabil <solucoes.admcontabil@gmail.com>, <douglas@norbell.com.br>
Data: 30/04/2020 20:24



Ciente.

Em qui, 30 de abr de 2020 às 14:50, Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Em decorrência da suspensão da abertura das propostas e abertura de prazo para recurso das habilitações, dou ciência da ata referente ao certame licitatório, bem como, informo que o prazo para recurso de 2 (dois) dias úteis, se esgota no dia 05/05/2020. A abertura de propostas foi remarcada para o dia 06/05/2020.

Atenciosamente

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388 www.camarapedrabela.sp.gov.br

redleaf
CONSULT

Claiton Luís Varoni
Consultor em Contabilidade Pública
CRC n.º 1SP267373/O-6

Celular: (19) 9.9672-1469

103
Jeb

Assunto: **ATA - Licitação modalidade Carta Convite nº 02-2020 - Serviços Contábeis.**
 De: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
 Para: <douglas@norbell.com.br>, Solucoes Admcontabil <solucoes.admcontabil@gmail.com>,
 <clvapolo@gmail.com>
 Data: 30/04/2020 14:50



= ATA 1 Contabilidade.pdf (~1015 KB)

Boa tarde!

Em decorrência da suspensão da abertura das propostas e abertura de prazo para recurso das habilitações, dou ciência da ata referente ao certame licitatório, bem como, informo que o prazo para recurso de 2 (dois) dias úteis, se esgota no dia 05/05/2020. A abertura de propostas foi remarcada para o dia 06/05/2020.

Atenciosamente

Natalí Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388 www.camarapedrabela.sp.gov.br

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CARTA CONVITE N° 02/2020

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2020 - 10:00 HS

Razão Social: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA - EPP		
Endereço: RUA CAMPOS SALES, N.º 401 - JD. AEROPORTO		
Cidade: NOVO HORIZONTE	CEP: 14.960-000	Fone/Fax: (17) 3543-2649
e-mail: douglas@norbell.com.br		CNPJ n° 08.690.750/0001-44

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs - Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos.	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

- **Valor Global:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
- **Prazo para Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses;

105
JHP

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Novo Horizonte, 30 de abril de 2020

Douglas de Moraes Norbeato
Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda EPP
Douglas de Moraes Norbeato

08.690.750/0001-44
NORBELL ASSESSORIA &
CONSULTORIA S/S LTDA-EPP
Rua Campos Sales, 401
Jd. Aeroporto
[Novo Horizonte/SP-CEP 14.960-000]

B

[Handwritten signature]

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CARTA CONVITE N° 02/2020

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2020 – 10:00 HS

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs – Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERVIÇOS

Classificação e escrituração contábil;

Elaboração de peças de planejamento;

Elaboração de demonstrativos legais periódicos;

Preparações, conferência e envio de dados ao Sistema AUDESP;

Prestações de contas diversas;

Emissão de pareceres sobre matéria contábil;

Atendimento à consulta das áreas Financeiras, Contábil, Patrimonial e Recursos Humanos via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

Desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a Recursos Humanos, desde a admissão até a demissão;

Orientação a servidores no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

106
W

W

W

W

Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE;

Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem com o, enviar e-mail à contratante;

Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto a legalidade e/ou correções;

Atender as consultas pertinentes à do PPA, LDO, LOA e eventuais alterações das mesmas;

Emitir, se necessário, notas técnicas para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas, bem como, esclarecer as dúvidas dos servidores.

A empresa contratada deverá atender as demandas extras (visitas, reuniões,

Palestras, audiências) as quais serão remuneradas por Km Rodado.

08.690.750/0001-44
NORBELL ASSESSORIA &
CONSULTORIA S/S LTDA-EPP
Rua Campos Sales, 401
Jd. Aeroporto
Novo Horizonte/SP-CEP 14.960-000!

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CARTA CONVITE Nº 02/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2020 - 10:00 HS

ENVELOPE Nº 02 - POPOSTA DE PREÇO

NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP

08.690.750/0001-44

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N.º:- 02/2020

LICITANTE:- **CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME**

CNPJ:- **21.618.089/0001-24**

ENDEREÇO:- **RUA PREFEITO JOSÉ AMARAL, 589** BAIRRO:- **VILA ALICE**

MUNICÍPIO: **MONTE ALEGRE DO SUL** ESTADO:- **SÃO PAULO**

E-MAIL:- **CLVAPOIO@GMAIL.COM** FONE:- **(19) 3899.1053 / 9.9672-1469**

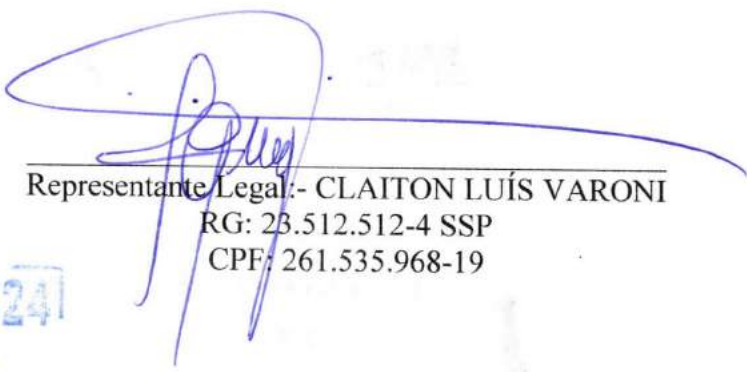
VALOR MENSAL:- **3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

VALOR GLOBAL (12 MESES):- **37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA:- **60 (SESSENTA) DIAS**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- **12 (DOZE) MESES**

PEDRA BELA, 29 DE ABRIL DE 2020.



Representante Legal:- **CLAITON LUÍS VARONI**
 RG: 23.512.512-4 SSP
 CPF: 261.535.968-19

21 618 089/0001-24

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL

S/S LTDA. - ME

Rua Prefeito José Amaral, 589

Vila Alice - CEP 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL - S P

CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME. - CNPJ: 21.618.089/0001-24

Rua Prefeito José Amaral n.º 589 - Vila Alice Monte Alegre do Sul - SP - CEP: 13.910-000

Fone: (19) 3899.1053 - email: claiton.varoni@redleafconsult.com.br



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONVITE N° 02/2020

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: CLV CONSULTORIA CONTÁBIL.



Administração de Condomínios e Contabilidade

*Câmara Municipal de Boa Bela
Envelope nº 02*

Rua José A. Pinto, 89 - Fone: (19) 3892-5856 - Cep 13.930-000 - Serra Negra - SP

Licitação de Serviço de Assessoria e Consultoria na área de contabilidade

Nome Completo da Empresa	CNPJ	Proposta Valor mensal	Proposta valor Global
Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA	08.960.750/0001-44	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
CLV- Consultoria Contábil S/S LTDA Fazolin & Marcondes	21.618.089/0001-24	R\$ 3.150,00 Desabilitado	R\$ 37.800,00 Desabilitado

Menor Valor Apresentado

CLV- Consultoria Contábil S/S LTDA	21.618.089/0001-24	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
------------------------------------	--------------------	--------------	---------------



Pedra Bela, 06 de maio de 2020


Natali Marques de Oliveira Preto
Responsável por Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02 de 2020

AS 10:00H DO 06º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, DAMOS CONTINUIDADE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 02 DE 2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estando presente apenas o representante da empresa CLV Assessoria Contábil, e diante da não apresentação de recursos decorrentes da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, damos ciência do início a abertura das propostas; todos estão de acordo.

Findo o prazo, destaco que a empresa FANZOLIN E MARCONDES LTDA CNPJ: 18.447.320/0001-00, por não apresentar recurso sobre sua inabilitação, foi desclassificada, e não poderá ter sua proposta aberta. Estando as demais empresas Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP CNPJ: 08.690.750/0001-44, e CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, habilitados, é dada a ciência que a abertura da proposta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados; e todos estão de acordo.

A abertura do Envelope nº 02 se dá conforme ordem de habilitação, Empresa 1. Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP apresentou o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). 2. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME apresentou o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Com a definição do menor valor, todos concordam que o valor apresentado pela empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), é o vencedor do tramite licitatório; todos concordam.

Diante de todos, finaliza-se o tramite licitatório, considerando como vencedora a empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, que apresentou o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Abre-se o prazo de 2 (dois) dias uteis para eventuais recursos contra a fase de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

NADA MAIS. Para constar, eu _____ (*Natali Marques de Oliveira Preto*), Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. ==

Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, em 06 de maio de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME

(21.618.089/0001-24)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02 de 2020

AS 10:00H DO 06º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, DAMOS CONTINUIDADE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 02 DE 2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estando presente apenas o representante da empresa CLV Assessoria Contábil, e diante da não apresentação de recursos decorrentes da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, damos ciência do início a abertura das propostas; todos estão de acordo.

Findo o prazo, destaco que a empresa FANZOLIN E MARCONDES LTDA CNPJ: 18.447.320/0001-00, por não apresentar recurso sobre sua inabilitação, foi desclassificada, e não poderá ter sua proposta aberta. Estando as demais empresas Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP CNPJ: 08.690.750/0001-44, e CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, habilitados, é dada a ciência que a abertura da proposta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados; e todos estão de acordo.

A abertura do Envelope nº 02 se dá conforme ordem de habilitação, Empresa 1. Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP apresentou o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). 2. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME apresentou o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Com a definição do menor valor, todos concordam que o valor apresentado pela empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), é o vencedor do tramite licitatório; todos concordam.

Diante de todos, finaliza-se o tramite licitatório, considerando como vencedora a empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, que apresentou o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Abre-se o prazo de 2 (dois) dias uteis para eventuais recursos contra a fase de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA


Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

NADA MAIS. Para constar, eu _____ (*Natali Marques de Oliveira Preto*), Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. ==

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 06 de maio de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:


1. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME

(21.618.089/0001-24)

114
[Handwritten signature]



Assunto: **ATA - Licitação modalidade Carta Convite nº 02-2020 - Serviços Contábeis.**
De: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
<clvapolo@gmail.com>, Douglas <douglas@norbell.com.br>, Solucoes Admcontabil
Para: <solucoes.admcontabil@gmail.com>
Data: 06/05/2020 16:50

-> Ata 2.pdf (~1.0 MB)

Boa tarde!

Conforme definido, hoje ocorreu a abertura das propostas das empresas habilitadas. Dou ciência da Ata e procedimentos da abertura.

O prazo para recursos é de 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente.

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388

www.camarapedrabela.sp.gov.br

115
20

web

Assunto: **Re: ATA - Licitação modalidade Carta Convite nº 02-2020 - Serviços Contábeis.**
De: Claiton Luis Varoni <clvapoio@gmail.com>
Para: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>
Cc: Douglas <douglas@norbell.com.br>, Solucoes Admcontabil <solucoes.admcontabil@gmail.com>
Data: 06/05/2020 16:55

Recebido

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 16:50, Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme definido, hoje ocorreu a abertura das propostas das empresas habilitadas. Dou ciência da Ata e procedimentos da abertura.

O prazo para recursos é de 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente.

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388 www.camarapedrabel.sp.gov.br

redleaf
CONSULT

Claiton Luis Varoni
Consultor em Contabilidade Pública
CRC n.º 1SP267373/O-6

Celular: (19) 9.9672-1469

116
✍



Assunto: **RE: ATA - Licitação modalidade Carta Convite n° 02-2020 - Serviços Contábeis.**
De: <douglas@norbell.com.br>
Para: <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>
Responder para: <douglas@norbell.com.br>
Data: 07/05/2020 10:26

Bom dia,

Acuso o recebimento do da Ata e informo que não iremos apresentar recurso.

Agradecemos a oportunidade, estando sempre a disposição.

Atenciosamente,



Douglas Norbeato
douglas@norbell.com.br | (17) 3543 - 2649
Rua Campos Sales - 401 - Jd. Aeroporto
Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
www.norbell.com.br

----- Original Message -----

From: Secretaria Câmara Pedra Bela [mailto:secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br]
To: civapolo@gmail.com>, "Douglas"
Sent: Wed, 06 May 2020 16:50:29 -0300
Subject: ATA - Licitação modalidade Carta Convite n° 02-2020 - Serviços Contábeis.

Boa tarde!

Conforme definido, hoje ocorreu a abertura das propostas das empresas habilitadas. Dou ciência da Ata e procedimentos da abertura.

O prazo para recursos é de 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente.

Natalí Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



(11) 4037-1388 www.camarapedrabel.sp.gov.br



ATA DE LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02 de 2020

AS 10:00H DO 06º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, DAMOS CONTINUIDADE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DE Nº 02 DE 2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, CONFORME EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estando presente apenas o representante da empresa CLV Assessoria Contábil, e diante da não apresentação de recursos decorrentes da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, damos ciência do início a abertura das propostas; todos estão de acordo.

Findo o prazo, destaco que a empresa FANZOLIN E MARCONDES LTDA CNPJ: 18.447.320/0001-00, por não apresentar recurso sobre sua inabilitação, foi desclassificada, e não poderá ter sua proposta aberta. Estando as demais empresas Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP CNPJ: 08.690.750/0001-44, e CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, habilitados, é dada a ciência que a abertura da proposta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados; e todos estão de acordo.

A abertura do Envelope nº 02 se dá conforme ordem de habilitação, Empresa 1. Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA EPP apresentou o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). 2. CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME apresentou o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Com a definição do menor valor, todos concordam que o valor apresentado pela empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), é o vencedor do tramite licitatório; todos concordam.

Diante de todos, finaliza-se o tramite licitatório, considerando como vencedora a empresa CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME CNPJ: 21.618.089/0001-24, que apresentou o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

117
JH



Abre-se o prazo de 2 (dois) dias uteis para eventuais recursos contra a fase de propostas.

NADA MAIS. Para constar, eu _____ (Natali Marques de
Oliveira Preto, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata e a subscrevo. =

Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima"
Pedra Bela, em 06 de maio de 2.020

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1.CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME
(21.618.089/0001-24)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no Processo 04-2020, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço global, e **ADJUDICA** à empresa **CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME** o objeto da licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeira, orçamentaria, patrimonial e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara e sua Secretaria, por ser a empresa vencedora do certame licitatório com o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), estando este dentro do valor de mercado.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2020

JOSE LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

120
H

Assunto: **Termo de homologação e adjudicação de licitação Carta Convite 02-2020**
De: Secretaria Câmara Pedra Bela <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>
Para: <douglas@norbell.com.br>, Solucoes Admcontabil <solucoes.admcontabil@gmail.com>,
<clvapoio@gmail.com>
Data: 13/05/2020 16:20



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.pdf (~227 KB)

Bom tarde!

Segue em anexo o termo de Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo 04-2020 Licitação na Modalidade Carta Convite 02-2020.
Informe que todos os atos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal e podem ser consultados a qualquer momento.

Link Direto:

https://camarapedrabela.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVfk9Tm1JPU9UZz1PR009WVRBPU9UZz1PVEk9T1dJPVIUTT1PV1U9WVRRPQ==&tipo_doc=4&id=22

Atenciosamente:

Natalí Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

(11) 4037-1388

www.camarapedrabela.sp.gov.br

DOCUMENTOS

DOCUMENTOS - DETALHES

Número: 02
Data: 22/04/2020
Tipo: Licitações
Autor: Licitação - Carta Convite
Assunto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos
Arquivo: 

ANEXOS

Descrição

ATA DE LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO

Ata - Abertura das Propostas

Habilitação e Propostas

Termo de Homologação e Adjudicação

Arquivos



[Retornar](#)



122

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no Processo 04-2020, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço global, e **ADJUDICA** à empresa **CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME** o objeto da licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeira, orçamentaria, patrimonial e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara e sua Secretaria, por ser a empresa vencedora do certame licitatório com o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), estando este dentro do valor de mercado.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0H15H50WU0

123
W

Parecer do Controle Interno

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada em assessoria contábil por meio de carta convite.

Da análise do trâmite do processo citado acima foi feita pesquisa onde se buscou o valor médio do mercado, foi também dada devida publicidade a licitação por meio do sítio da câmara municipal foi enviada cartas convite via Aviso de Recebimento (RA) dos correios que está anexo ao processo a minuta também se encontra mostrando as necessidades a serem atendidas pela contrata.

As empresas que enviaram propostas foram: Fazolin e Marcondes LTDA.

Norbel Assessoria & Consultoria S/S LTDA.

CLV Consultoria Contábil SS LTDA ME.

Foram conferidas as situações cadastrais das empresas as quais estão **ativas**.

Nome empresarial: CLV Consultoria Contábil SS LTDA ME.

Apresentando o menor valor global.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO PROCESSO.

Pedra Bela 13/05/2020

Welinton Ferreira de Miranda
Welinton Ferreira de Miranda
Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

124
/08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ARQUIVAMENTO

Diante da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 04-2020 da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 02-2020, que tinha como objeto a contratação de Empresa Especializada Em Prestação De Serviço De Assessoria E Consultoria Contábil, Nas Áreas Financeiras, Patrimoniais E De Recursos Humanos, **DECLARO** que todo o tramite administrativo se encontra disponível para consultas nesta Secretaria Administrativa.

Conforme a efetivação do Contrato nº 01-2020, bem como parecer regular pelo controle interno, promovo o arquivamento do procedimento licitatório em dois volumes.

Sem mais.

Pedra Bela, 16 de maio de 2020

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria